



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2067**

*de 31 de agosto de 2017*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2017 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.*

#### **Parágrafo único. .**

*A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº2.042/2016.*

#### **Art. 2º..**

*Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:*

## **I.**

*Os elementos de despesas abaixo serão objetos de anulação orçamentária:*

*Poder02 Executivo*

*Órgão0205 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento*

*Unidade020500 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento*

*Função 004 Administração*

*Subfunção 122 - Administração Geral*

*Programa0003 - Gestão Administrativa*

*Projeto Atividade Planejamento 2008 - Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento*

*Elemento3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação*

*Poder02 Executivo*

*Órgão0210 - Secretaria Municipal de Saúde*

*Unidade021001 - Fundo Municipal de Saúde*

*Função010 - Saúde*

*Subfunção302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial*

*Programa0053 - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar*

*Projeto Atividade2033 - MAC/Componente Limite Financeiro*

*Elemento4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente*

*Elemento3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixa-Pessoal Civil*

*Elemento3.1.91.13.04-Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência Social*

*Poder 02 Executivo*

*Órgão 0207 - Secretaria Municipal de Assistência Social-SAS*

*Unidade 020703 - Fundo Municipal de Assistência Social*

*Função008 Assistência Social*

*Subfunção 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente*

*Programa 0022 - Implementação de Políticas Sociais*

*Projeto Atividade Planejamento2286 - Serviço de Acolhimento*

*Familiar/Família Acolhedora*

*Elemento3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

## **II.**

*Os elementos de despesas abaixo serão objetos Superávit Financeiro.*

*Poder02 Executivo*

*Órgão0207 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS*

*Unidade 020703 - Fundo Municipal de Assistência Social*

*Função008 Assistência Social*

*Subfunção244 - Assistência Comunitária*

*Programa0022 - Implementação de Políticas Sociais*

*Projeto Atividade Planejamento 2283 - Manutenção das Ações com Recurso do FEAS*

*Elemento4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições*

*Poder 02 Executivo*

*Órgão 0210 - Secretaria Municipal de Saúde*

*Unidade 021001 - Fundo Municipal de Saúde*

*Função 10 Saúde*

*Subfunção 301 - Atenção Básica*

*Programa 0058 - Bloco de Investimento*

*Projeto Atividade Planejamento 1253 -Aquisição de Equipamento em Geral*

*Elemento 4.4.90.93.00.- Indenizações e Restituições*

*Poder 02 Executivo*

*Órgão 0208 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*

*Unidade 020800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*

*Função 12 Educação*

*Subfunção 361- Atenção Básica*

*Programa0018 - Transporte Escolar*

*Projeto Atividade Planejamento 2057 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar*

***Art. 3º..***

*Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.*

***Art. 4º..***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Camapuã-MS, 31 de agosto de 2017.*

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER* Prefeito Municipal de  
*Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 2067/2017 - 31 de agosto de 2017*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*